



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO Nº. 026/2013

TERMO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS E POLIANA DE ALBUQUERQUE SARMENTO PARA OS FINS QUE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.G.C(MF) 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município – Sr. Antonio Cezar Braga, brasileiro, casado, residente na Rua porejtada, SN- Saída para Cachoeira - Vieirópolis-PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE e do outro lado o Sr.(a) **POLIANA DE ALBUQUERQUE SARMENTO**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. **404.870.228-90**, residente e domiciliado na rua Antonio Avelino de Oliveira- Vieirópolis/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, têm justo e contratado a prestação de serviços, que será registrado pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas alterações posteriores, contrata os serviços do **CONTRATADO**, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil na EMEI e Creche Tia Mariquinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecer-lhos justa causa para a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), decorrente ao valor do salário mensal.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pela folha de pagamento, com recursos do FUNDEB 40 - Elemento de despesa - 31900401.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do **CONTRATADO**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará pelo período de 01/02/2013 a 30/07/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas.

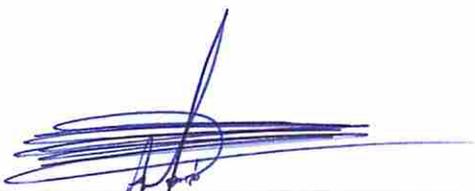
CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato de prestação de serviços não poderá ser prorrogado além dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO declara aceitar as condições do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Sousa, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 01 de Fevereiro de 2013.



ANTONIO CESAR BRAGA
Prefeito Constitucional



POLIANA DE ALBUQUERQUE SARMENTO
CPF: 404.870.228-90

TESTEMUNHAS:

1 - Luiz Carlos Oliveira 2 - Maria Márcia de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

TERMO DE RESCISÃO Nº 0001/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS E POLIANA DE ALBUQUERQUE SARMENTO DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.G.C(MF) 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município – Sr. Antonio Cezar Braga, brasileiro, casado, residente na Rua porejtada, SN-ida para Cachoeira - Vieirópolis-PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE e do outro lado o r.(a) **POLIANA DE ALBUQUERQUE SARMENTO**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. **404.870.228-90**, residente e domiciliado na rua Antonio Avelino de Oliveira- Vieirópolis/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo de rescisão contratual, mediante as clausula e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo consiste no ato formalizador da rescisão administrativa amigável do contratado nº 26/2013 datado de 01/02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Dar-se –á rescisão administrativa amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

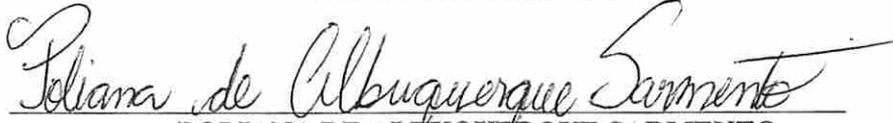
3.1 – Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Termo de Contrato de Rescisão, fica eleito o foro da comarca de Sousa – PB.

2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão contratual em -02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Vieirópolis- PB 28 de Fevereiro de 2013



ANTONIO CÉSAR BRAGA
Prefeito Constitucional



POLIANA DE ALBUQUERQUE SARMENTO
CPF: 404.870.228-90

TESTEMUNHAS:

1  2 